



DECRETO NÚMERO 6977 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamentos de valores para efetuar pagamento a empresa Paineiras Limp. e Serviços Gerais Ltda.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando a relevante justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, na qual destaca, a indispensável realização dos pagamentos à empresa Paineiras Limp. e Serviços Gerais Ltda;

Considerando que o serviço prestado pela empresa é imprescindível na manutenção, conservação e limpeza do Mercado de Peixe, e que a descontinuidade desses serviços poderá acarretar desconforto aos munícipes frequentadores do local, bem como aos comerciantes;

Considerando finalmente o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressalvar a hipótese de inversão da ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão da ordem cronológica para pagamento de valores decorrentes do contrato firmado com a empresa **Paineiras Limp. e Serviços Gerais Ltda.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 30 de novembro de 2018.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda e
Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/ATP/RDJcbv.